



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de Tailândia, com sede Avenida Belém, S/N, Centro, CEP: 68.695-000, Tailândia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.941.355/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Tailândia, **PAULO LIBERT JASPER**, brasileiro, portador da identidade RG nº 3842229 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.308.447-49, residente e domiciliado em Tailândia-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 008/2017, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para atender a frota de veículos e maquinários da prefeitura, fundo e secretarias jurisdicionadas.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:		R.S.M AUTO CENTER E ACESSÓRIOS LTDA-EPP		Fone/Fax:		(94) 3787-4332	
CNPJ:		18.225.480/0001-54		E-mail:		contato.revicarautocenter@gmail.com	
End.:		Rua Veridiano Cardoso, nº 910- Tucuruí-PA, CEP 68.856-760		Cargo:		Sócio Administrador	
Representante Legal:		Rafael Silva Marchesini					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
3	PNEU REF. 215/75 R 17.5 LISO	KENDA	40,00	UNIDADE	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00	
Especificação : Pneu Radial							
Valor total extenso: Vinte e Sete Mil e duentos reais.							
6	PNEU REF. 175/70 R 14	KENDA	210,00	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 45.150,00	
Especificação : Pneu Radial							
Valor total extenso: Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais.							
7	PNEU REF. 265/70 R 16	KENDA	20,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00	
Especificação : Radial Pneu							
Valor total extenso: Onze mil, seiscentos reais							
8	PNEUS REF. 90/90-19 - LISOS- MOTOS GRANDES	RINALDI	65,00	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 9.685,00	
Valor total extenso: Nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais.							
10	PNEUS REF. 27.5/80/22.5 BORRACHUDO- CAMINHÃO	PIRELLI	15,00	UNIDADE	R\$ 1.540,00	R\$ 23.100,00	
Valor total extenso: Vinte e três mil e cem reais.							
15	PNEU REF. 17.5X25	WESTLAKE	25,00	UNIDADE	R\$ 3.040,00	R\$ 76.000,00	
Especificação : Pneu comum.							
Valor total extenso: Setenta e seis mil reais							
17	CÂMARA DE AR 1000 X 20	TORTUGA	70,00	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00	
Valor total extenso: Cinco mil, seiscentos reais.							



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

18	CÂMARA DE AR 1400 X 24	TORTUGA	20,00	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
Valor total extenso: Três mil, seiscentos reais						
19	PROTETOR DE PNEU 1000X20	TORTUGA	70,00	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
Valor total extenso: Dois mil, cem reais						
20	PNEU REF. 12X16.5	WESTLAKE	10,00	UNIDADE	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
Especificação : Pneu comum.						
Valor total extenso: Oito mil, quatrocentos reais						
21	PNEU REF. 225/70 R-16	KENDA	20,00	UNIDADE	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
Valor total extenso: De mil e novecentos reais						
27	CÂMARA DE PNEU 12.4X24	TORTUGA	6,00	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 960,00
Valor total extenso: Novecentos e sessenta reais.						
28	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	TORTUGA	6,00	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Valor total extenso: Um mil, quinhentos reais						
Total Global						R\$ 225.795,00

Empresa:	M.S.M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	Fone/Fax:	(91) 3222-1306/98415-9956
CNPJ:	21.195.442/0001-91	E-mail:	edicleia@japura.com.br
End.:	Av. Visconde de Soua Franco, nº 829, Reduto, CEP 66.053-000	Cargo:	Sócio
Representante Legal:	Marcondes Marcos Barroso de Macedo e Marcus Martins da Silva		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU REF. 1000X20 LISO	PIRELLI CT/65	90	UNIDADE	R\$ 1.054,00	R\$ 94.860,00

Especificação : Pneu comum.P400

Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2	PNEU REF. 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	LING LONG/D905	100	UNIDADE	R\$ 785,00	R\$ 78.500,00
<i>Especificação : Pneu Radial</i>						
Setenta e oito mil e quinhentos reais						
4	PNEU REF. 1000X20 BORRACHUDO	PIRELLI/RT59	160	UNIDADE	R\$ 1.187,00	R\$ 189.920,00
<i>Especificação : Pneu comum.P400</i>						
cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais						
11	PNEUS REF. 27.5/80/22.5 LISO-CAMINHÃO	FORMULA	10	UNIDADE	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Tree mil e quinhentos reais						
14	PNEU REF. 18.4X34	PIRELLI/TM95	6	UNIDADE	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
<i>Especificação : Pneu comum</i>						
Deesseis mil e duentos reais						
Total Global						R\$ 392.980,00

Empresa:	J. SILVA DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	Fone/Fax:	(91) 993620575
CNPJ:	18.394.465/0001-30	E-mail:	wsmonteirocomerciome2gmail.com
End.:	Trav. Santarém, nº 52 B, bairro novo, Tailândia-Pa, CEP 68.695- 000	Cargo:	Sócio
Representante Legal:	Jayson silva de Sousa		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	PNEU REF. 235/70 R 16	GT RADIAL	140	UNIDADE	R\$ 465,00	R\$ 65.100,00
<i>Especificação : Pneu Radial</i>						
SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS						
9	PNEUS REF. 110/60 R17 - BORRACHUDOS-MOTOS	LEVORIM	100	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
DEZESETE MIL REAIS						
12	PNEUS 14000/24	MALIOTRA	30	UNIDADE	R\$ 1.975,00	R\$ 59.250,00
<i>Especificação : Pneus completos para patrol 1400/24</i>						
CINQUENTA E NOVE MIL, DUENTOS E VINTE CINCO REAIS						



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

22	PNEU REF. 175/70 R 13	GOODYEAR	20	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
----	-----------------------	----------	----	---------	------------	--------------

TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Global	R\$ 144.750,00
--------------	----------------

Empresa:	ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA	Fone/Fax:	(91) 3075-1600
CNPJ:	07.478.963/0002-25	E-mail:	ecopneus@ecopneus.net
End.:	Rod. BR 316 Km 17, s/n, Almir Gabriel, Marituba-Pa.	Cargo:	Sócio
Representante Legal:	Antônio Vandimar Simões		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	PNEU REF. 18.4X30	FIRESTONE	12,000	UNIDADE	R\$ 2.308,00	R\$ 27.696,00

Especificação : Pneu comum.

Valor total extenso: TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.

16	PNEU REF. 19.4X24	FIRESTONE	6,000	UNIDADE	R\$ 2.470,00	R\$ 14.820,00
----	-------------------	-----------	-------	---------	--------------	---------------

Especificação : Pneu comum.

Valor total extenso: DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS.

26	PNEU REF. 12.4X24	FIRESTONE	6,000	UNIDADE	R\$ 1.178,00	R\$ 7.068,00
----	-------------------	-----------	-------	---------	--------------	--------------

Especificação : Pneu comum.

Valor total extenso: DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS.

Total Global	R\$ 49.584,00
--------------	---------------

Empresa:	COSTA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI-ME	Fone/Fax:	(91)99144-4994
-----------------	--	------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CNPJ:	17.327.854/0001-80	E-mail:	adaocs40@gmail.com
End.:	Av. Natal, s/n, bairro novo, Tailândia-Pa, CEP 68.695-000	Cargo:	Sócio
Representante Legal:	Adão da Costa Silva		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	PNEU REF. 80/100 14	FÓRMULA 1	25	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
Valor total extenso:						
24	PNEU REF. 80/100 17	FÓRMULA 1	25	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
Valor total extenso:						
25	PNEUS REF. 90/90-18 BORRACHUDOS-TITAN	FÓRMULA 1	10	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
Valor total extenso:						
Total Global						R\$ 6.130,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 03 do mês de julho de 2018.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada, assinada e carimbada.

4.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Tailândia-PA;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria municipal de Finanças, Secretaria



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Cultura, juventude, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Governo.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tailândia-PA - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Tailândia-PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Tailândia instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Tailândia-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tailândia /PA, 10 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CNPJ Nº 22.941.355/0001-18

Paulo Liberte Jasper



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Fornecedores Registrados:

R S M AUTO CENTER E ACESSÓRIOS LTDA EPP

CNPJ Nº 18.225.480/0001-54

Rafael Silva Marchesini

J. SILVA DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 18.394.465/0001-30

Jayson Silva de Sousa

COSTA E SILVA TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELI-ME

CNPJ Nº 17.327.854/0001-80

Adão da Costa Silva

ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 07.478.963/0002-25

Érico de Medeiros Simões

MSM VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº 21.195.442/0001-00

Ércio Araújo de Vasconcelos



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: